



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Colegiado de Curso de Engenharia de Alimentos

A quebra de Pré-requisito é um procedimento excepcional que está regulamentado pela resolução **RESOLUÇÃO Nº 39/2010 da UFES**. O colegiado de curso avaliará os pedidos de acordo com os critérios aprovados nas reuniões do dia 23/10/2013; 09/04/2014 e 18/09/2014 conforme descrito abaixo:

Critérios para quebra de pré-requisito:

a) Os pedidos de quebra de pré-requisitos deverão ser sumariamente atendidos pelos Colegiados quando as solicitações forem provenientes de falhas na organização curricular e/ou oferta de disciplinas dos diferentes cursos, conforme prevê o Artigo 1º da resolução 39/2010.;

b) Em casos que não sejam por motivos de responsabilidade da instituição (conforme Art. 1º - Resolução 39/2010), o Colegiados do curso de Engenharia de Alimentos adotará os seguintes critérios:

1º - O requerimento de quebra de pré-requisito, devidamente justificado e com a anuência do professor da disciplina, deve ser apresentado pelo interessado, junto ao Colegiado de Curso, até a data prevista no calendário Acadêmico desta Universidade para a solicitação do ajuste de matrícula;

2º - O aluno deverá ter cursado (concluído) carga horária total igual ou superior a que consta na terceira coluna da Tabela abaixo de acordo com o período em que o ele esteja matriculado:

Período*	Carga horária da grade (acumulada)	Carga horária mínima para solicitar a quebra de pré-requisito
1	375 h	Não pode solicitar
2	750 h	Não pode solicitar
3	1215 h	690 h
4	1650 h	1095 h
5	2070 h	1410 h
6	2490 h	1770 h
7	2850 h	2000 h

* O período é aferido de acordo com ano de ingresso

** A partir do oitavo período deverá ter cursado 2000 h

3º - O aluno deverá apresentar Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) igual ou superior a seis vírgula cinco (6,5);

4º - O aluno que necessite da quebra de pré-requisito para ficar em condição de finalista (formando), considerando o atendimento prévio ao critério 1º. Segundo a Resolução nº 58/2008, Art.13º, §4º. O aluno será considerado finalista quando a diferença existente entre a carga horária mínima exigida para graduação no seu curso/habilitação e a carga horária por ele cursada for igual ou inferior à carga horária máxima de matrícula permitida por semestre letivo no seu respectivo curso.

5º) O aluno por motivos decorrentes do tempo afastado em amparo legal ou mobilidade acadêmica que necessite da quebra de pré-requisitos para integralizar a carga horária do curso dentro do tempo regimental do mesmo.

6º) Os pedidos não previstos pelos 4º e 5º critérios somente serão deferidos se os 3(três) primeiros critérios forem plena e cumulativamente atendidos.

7º) Os casos omissos e excepcionais deverão ser analisados pelo Colegiado do Curso ao qual o estudante está vinculado.

Obs: O Processo de quebra de pré-requisito deve conter nessa ordem:

- 1 - Formulário de quebra de pré-requisito preenchido e assinado pelo aluno;
- 2 - Formulário de anuência do professor responsável pela disciplina; e
- 3 - Histórico do aluno.